



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Comissão de Justiça e Redação							
Em 17 de JUNES de WE							
MIN							
Presidente							

CÂMARA MUI	VICIPAL	DE MIGUI	L PEREIRA
A Comissã		anças e O	rçamento
Emde	TANA	vua /	de wy
		THY	
	Rres	dente	

Miguel Pereira, 14 de junho de 2021.

Mensagem nº 080/2021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 623,400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA**, **URGENTÍSSIMA**.

# **JUSTIFICATIVA**

DATA

PRESIDENTE

Tendo em vista o repasse do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2.295, de 21/05/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebidgem 15 106 1204

Sérgio Felipe V. Santos Agente Administrativo Matr. 01/010

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI No

DE含意思点的E含含用基系

DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 623.400,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

在原本的 甲氧矿 化分离异类

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 623.400,00 (Recursos Convênio Estado)

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.02 Indenizações de Restituições

R\$ 623.400,00

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.295, de 21/05/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades 1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M 1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde 1728.03.1.0.000 – Transf. Rec. Estado p/a Progr. de Saúde Repasse Fundo a Fundo 1728.03.1.1.122 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)

Res. SES nº 2.295, de 21/05/2021

- Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

# RESOLUÇÃO SES Nº 2295 DE 21 DE MAIO DE 2021

or or written to it to preside the first of

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA

CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo nº SEI- 080001/005907/2021, e

#### CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, o qual estabelece que "as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";
- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 373/2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.
- a PORTARIA GM/MS № 471, DE 17 DE MARÇO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.363 de 01 de abril de 2021, que pactua o financiamento estadual excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva UTI e Suporte Ventilatório Pulmonar;
- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para cassar a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ n.º 6.159/2020; e

- os documentos registrados no processo nº SEI- 080001/005907/2021.

#### RESOLVE:

- Art.-1° Fica instituído o apoio financeiro excepcional, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, por 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 52.503.420,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte reais), para Municípios que ainda não tiveram leitos autorizados e financiados pela Portaria GM/MS nº 373/2021 e pela Portaria GM/MS nº 471/2021, mas que dispõem leitos ao Sistema Estadual de Regulação, em 08 de março de 2021, conforme planilha de leitos do Plano Estadual de Contingência de Enfretamento da Pandemia da COVID-19, em 11 de março de 2021, pactuada pela Deliberação CIB-RJ nº 6.364 de 22 de março de 2021.
- § 1º Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.
- § 2º Os recursos financeiros de que trata o caput serão disponibilizados aos Municípios em parcela única, conforme disposto no Anexo II.
- $\S$  3º Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência abril de 2021.
- § 4º Os leitos previstos na planilha desta Resolução (Anexo II) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada pela Deliberação CIB-RJ n.º 6.348 de 03 de março de 2021.
- § 5º A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no Anexo II.
- § 6º Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP- Gripe), cujo acesso está disponível em: https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/ e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.
- Art. 2º Os leitos de COVID-19 existentes, operacionais e não contemplados, no Anexo II desta Resolução, poderão ser cofinanciados nos moldes desta normativa, desde que haja solicitação, formalmente realizada pelo gestor municipal, de inserção dos leitos no Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, com respectiva atualização do plano em Deliberação da Comissão Intergestores Bipártite (CIB), pactuada em reunião ordinária.
- Art. 3° A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010, e entregues em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES.

and the first of the state of t

grand of a state of the thirth this in the constant

and the second second second

Art. 4° - Os leitos cofinanciados por esta Resolução serão complementares aos leitos com autorização vigente pelo Ministério da Saúde e financiados com recursos federais, com vistas à ampliação da oferta a população.

ងពី 🚽 "អាន់ក្រុសខេត្តទៅលើ ស្រាប្រ ប្រាស់ស្រែកពីកិច្ចប្រ 🖫 🕏

in all the Aling in the Associated and the desired for the substitution in the State of the Stat

§ 1º - O método de cálculo do valor final praticado na planilha desta Resolução (Anexo II) foi baseado na diária do procedimento da Tabela SIGTAP, somada em 30 (trinta) dias de custeio do leito.

and the new parties of the state of the control of the state of the parties of the state of the

- § 2º Caso ocorra publicação de Portaria ministerial de autorização de leitos para UTI II ADULTO/PEDIÁTRICO-SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19; durante a vigência dessa Resolução, será realizado mecanismo de compensação financeira para as competências seguintes (ajustes de contas em eventuais financiamentos posteriores).
- Art. 5° Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 Assistência em Unidade
- de Tratamento Intensivo, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde
- Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21de maio de 2021

### ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

# ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPC	IONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE
LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIAINTENSIVA - U	TI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO
PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Pelo	presente Termo de Adesão, de um lado o
Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria o	de Estado da Saúde, com endereço na Rua
México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - Ri	, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55,
neste ato representada pelo Secretário de Estado	da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE, e
do outro lado a Secretaria Municipal	representada pelo(a) Sr(a).
CPF nº	na condição de beneficiária resolvem, nos
termos da Resolução SES №/2021, celebrar o pr	resente Termo nas seguintes condições:

- 1 Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.
- 2 Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única.

and special or a state of

THE RESERVE OF A MERCHANISH SHOW AND ASSESSMENT OF A PROPERTY OF A SECOND SHOW A SECOND SHOWN AS A SEC

3 - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência abril de 2021.

The state of the second of the second second

- 4 Os leitos previstos na planilha da Resolução SES (Anexo II) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada pela Deliberação CiB-Ri n.º 6.348 de 03 de março de 2021.
- 5 A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no Anexo II da Resolução SES.
- 6 Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEPGripe), cujo acesso está disponível em: https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/ e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de	_ de 2021.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	and the property of the second
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	

For the second of the second s

and the control of the state of

the second transfer the territories of the contraction of

ANEXO II

and the state of t

ทาง 1 (เมื่อ ) 1 ( ก. มี 🕳 โดยไม่ กลั้ง มีทั้ง (จ. อัลิซุวกาโซกาที มีเคลือด ชนาเลยาว ค. (จ. จ. ธ. พ. พ. ระเทา และ และเกาะ เกาะสาย (สาขายน์ โกรการ และโดยการ สายสายสนเกาะ 5 สามารถและโดยก็เดินโดยการ โดยการ กา

ลา จับเทียง สำคัดสายจากเรียง และใช้ เลยใช้กายและ มูก และ มีขาย มีเหตุลาชิด และแบบ <del>แต่ละใช้ผู้ใช้ มูน เกิด</del>เป็น กา ా ముందు లో కుండా కార్యాలు ముంది కుండా కుండా

terrier i tigeti tegeriyi yazılığığığını tarırın üğetelineri tüketerinde vetiyetildeği etçiyet üçetine çekiti ්වය. එය යනු දුන්වරයට ඇම්මනී මන් අනම් මන්වරවාන් එය එම එමෙන්ම එම දේශයාවීමට එය යනු යනු ද ార్గాన్ అంది స్ట్రాన్స్ కుమెక్స్ కుమెక్స్ కాడుకుండి. మహారా స్ట్రాన్ చేశాలో ఉద్దేవాన్ని చేస్తాన్ని కార్డ్ కార్ and the commence of the state o

u. Takalilar in italiak esti sa la consider kata Bestakako kalisilish sisti arra a a s

en la compactificação de la compactica de la compactificación de la compactificación de la compactificación de a gair air i a e air ead ead figh, an taga a a an bhilliaga a choigheag, bir ghai

Ropeinose saling at the sales	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	ទៅក្រស់ (ក្រុមម៉ាក្រស់ ១៤១ ភាពនៅក្រុ		Total 30 Dias
Baía de Ilha Grande	Angra Dos Reis	126772	HOSPITAL DE REFERENCIA COVID 19	UTI ADULTO COVID	<u>ن</u> م	кŞ	960.000,00
Bala de Ilha Grande	Angra Dos Reis	2281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	UTI ADULTO COVID	. 5	R\$	240.000,00
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R\$	143.400,00
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	- and a street of	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Centro-sul Fluminense	Paraiba Do Sul		HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	UTI ADULTO COVID	2	R\$	96.000,00
Centro-sul Fluminense	Sapucaia		PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	UTI ADULTO COVID	5	R\$	240.000,00
CONTRACTOR AND	Tres Rios		HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Centro-sul Fluminense Centro-sul Fluminense	Vassouras	negrature et en	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R\$	143.400,00
same was to be all and so that has a limited and the state of the stat	Vassouras		HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Centro-sul Fluminense	Valenca		HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	UTI ADULTO COVID	10		480.000,00
Médio Paraíba	Duque De Caxias		HOSPITAL SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	100	R\$	4.800.000,00
Metropolitana I	CASSINGSTED TOTAL STATE OF THE		HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	UTI ADULTO COVID	10	- 11.00	480.000,00
Metropolitana I	Duque De Caxias		HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	UTI ADULTO COVID	. 15	R\$	720.000,00
Metropolitana l	Mage Rio De Janeiro		SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	UTI PEDIÁTRICA COVID	9	RŚ	432.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	The second second	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	UTI ADULTO COVID	. 60	RS	2.880.000,00
Metropolitana I		The second of the	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	UTI ADULTO COVID		R\$	1.536.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	Committee of the	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	UTI ADULTO COVID	7		336.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro		HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE F GUINLE	UTI ADULTO COVID	7	R\$	336.000,00
Metropolitana l	Rio De Janeiro		SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	UTI ADULTO COVID	12	40 100	576.000,00
Metropolitana l	Rio De Janeiro Rio De Janeiro	in the second	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	UTI ADULTO COVID	175	7 = 525 = 22	and the second second
Metropolitana l	that includes a first of		SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON AP 21	UTI ADULTO COVID	30		a to the electrical collection
Metropolitana I	Rio De Janeiro		SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	UTI ADULTO COVID	9	To orly	432.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro		SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 3.1	UTI ADULTO COVID	39		
Metropolitana I	Rio De Janeiro	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	UTI ADULTO COVID	17		816.000,00
. Metropolitana II	Itaborai		HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTG LEAL	UTI ADULTO COVID	15		720.000,00
Metropolitana II	Marica		ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	40	1.00	573.600,00
Metropolitana II	Marica		ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	UTI ADULTO COVID	40	and the de-	
Metropolitana II	Marica	12513	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	UTI ADULTO COVID	13		624.000,00
Metropolitana II	Niteroi	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	Service Ser	480.000,00
Metropolitana II	Niterol	A CHARLES	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3		43.020,00
Metropolitana II	Rio Bonito		HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	UTI ADULTO COVID	10		480.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	UTI ADULTO COVID	17	Harris College	816.000,00
Metropolitana II	Sao Goncalo	113113	HOSPITAL FRANCISCANO	UTI ADULTO COVID	17		816.000,00
Metropolitana II	São Goncalo		HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	. 40		and the same of th
Noroeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana		HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	entra-ta-la da la casa da pregnata da la estada	a Carla	480.000,00
Noroeste Fluminense	Itaperuna	1-07000000	Proposition to be a first of the proposition of the	UTI ADULTO COVID	6	R\$	288.000,00
Noroeste Fluminense	Miracema		HOSPITAL DE MIRACEMA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	29		hand Adapter transfer
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes		The state of the s	UTI ADULTO COVID	12		576.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes		HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID			144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes		HOSPITAL DR BEDA UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	UTI ADULTO COVID		R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes			UTI ADULTO COVID		R\$	192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	7	100 ¥	336.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes		HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	UTI ADULTO COVID	10	1100	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes		HOSPITAL FERREIRA MACHADO	UTI ADULTO COVID	10		480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	GII ADOLIO COVID	ii.	ιŲ	400,000,00



## Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ Data da operação: 07/06/2021 - 17h41

net empresa

Agência   Conta	Total Disponível (RS)	Total (R\$)	
01394   0014601-3	2.336.098,87	2.336.098,87	

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014601-3

Data	Lançamento	Dete.	Crédito (RS)	Débito (RS)	Saldo (R\$)
01/06/2021	SALDO ANTERIOR				1.00
04/06/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/20210B006045 0000013264	6045	143.400.00		143.401,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/20210B006047 0000013264	6047	480.000,00		623.401.00
	APLICACAO AUTOMATICA	40621		-623.400,00	1,00
Total			623.400,00	-623.400,00	1,00

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.

#### Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

#### Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.



# Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ Data da operação: 07/06/2021 - 17h41.

#### net empresa

Agência   Conta	Total Disponível (RS)	Total (R\$)	
01394   0014601-3	2.336.098,87	2.336.098,87	

### Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014601-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (RS)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
01/06/2021	SALDO ANTERIOR				1.00
04/06/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/20210B006045 0000013264	6045	143.400,00		143.401,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/20210B006047 0000013264	6047	480.000,00		623.401.00
	APLICACAO AUTOMATICA	40621		-623.400,00	1,00
Total			623.400,00	-623.400,00	1,00

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.

#### Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

#### Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.